



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123  
e-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

### **LEI 10/2020**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e agentes equiparados, do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2021, nos termos do artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

**A Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

### **LEI**

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e agentes equiparados, do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2021, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

- I - Prefeito: R\$ 16.540,80 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 2.481,09 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos);
- III - Secretários Municipais e agentes equiparados: R\$ 4.135,20 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Executivo, até o limite das perdas inflacionárias do período, sendo vedada à recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

---

ENE BENEDITO GONÇALVES  
Prefeito Municipal